

INFORMAÇÃO

ANO LETIVO	2025 2026
DOCUMENTO	Nº 2/2026
DATA	15 - 01 - 2026

ASSUNTO

Diferenciação de Desempenhos – Avaliação dos Técnicos Superiores – Ciclo Avaliativo 2025

No âmbito da avaliação dos Técnicos Superiores que exerceram funções no Agrupamento (vinculados no Agrupamento ou em regime de mobilidade no mesmo), no ano de 2025, e tendo em conta os requisitos funcionais de avaliação, estabelece-se, na tabela seguinte, a diferenciação de desempenhos, de acordo com o artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, para o ciclo avaliativo 2025.

Número total de trabalhadores avaliados (1)	Nº máximo permitido de menções de desempenho Muito Bom (2)	Nº máximo permitido de reconhecimento de desempenho Excelente (3)	Nº máximo de menções de desempenho <u>Muito Bom</u> considerando a utilização do <u>máximo de reconhecimentos de desempenho Excelente</u> permitido (4)	Nº máximo permitido de menções de desempenho Bom (5)
	30%	10%		30%
A	$B = A \times 30\%$	$C = B \times 10\%$	$D = B - C$	$E = A \times 30\%$
5	2	1	1	2

(1) Número total de trabalhadores avaliados no Agrupamento enquanto Técnicos Superiores, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado;

(2) Número máximo de menções de desempenho Muito Bom, garantido pela fixação da percentagem máxima de 30% para as avaliações finais qualitativas (artigo 75.º do SIADAP, com aproximação por excesso, quando necessário).

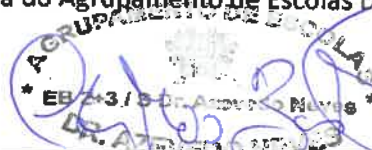
(3) Número exato da menção de Excelente que é possível atribuir, atendendo à diferenciação de desempenhos garantida pela fixação da percentagem 10% do SIADAP, com aproximação por excesso, quando necessário. Os reconhecimentos de desempenho Excelente são atribuídos de entre as avaliações finais qualitativas de “Nº máximo de menções desempenho Muito Bom” (2), considerando a utilização do máximo de reconhecimentos de menções de relevante que o órgão ou serviço pode atribuir.

(4) Número máximo de menções de desempenho Muito Bom, caso sejam atribuídas as menções de Excelente previstas no ponto (3).

(5) Número máximo de menções de desempenho Bom, garantido pela fixação da percentagem máxima de 30% para as avaliações finais qualitativas (artigo 75.º do SIADAP, com aproximação por excesso, quando necessário).

Águas Livres, 15 de janeiro de 2026,

A Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves,


 (Célia de Melo Bastos)